

OF/GS-4594/2019

São Paulo, 20 de setembro de 2019

Assunto: Contribuição Consulta Pública MME nº 082/2019

Referência: Minuta de Portaria anexa a Consulta Pública MME nº 082/2019

Com relação a CP acima citada, apresentamos nossa contribuição, incluindo as justificativas:

Sugestão:

Excluir o § 3º do art. 5º

Justificativa:

O princípio apresentado no § 3º, conforme detalhamento abaixo, estabelece dupla penalidade ao agente que tiver os valores de Índices de Disponibilidade apurados inferiores aos definidos no Anexo: O agente, ao apurar índices de disponibilidade inferior aos índices de TEIF e IP estabelecidos, é penalizado financeiramente na receita, com o fator Ajl, conforme já estabelecido nos contratos de concessão. Ao estabelecer que na apuração dos Índices de Disponibilidade, caso sejam inferiores “serão considerados os valores de TEIF e IP constantes do Anexo à presente Portaria”, com índices superiores aos não alcançados, a penalização poderá recair, novamente, sobre o Ajl, caracterizando a dupla penalização e poderá resultar, inclusive, em desequilíbrio econômico financeiro, contraditório ao estabelecido nos contratos de concessão.

Para apuração dos Índice de Disponibilidade de referência, sugerimos a manutenção do histórico para as usinas enquadradas no Inciso I, art. 5º da Portaria MME nº 484, de 11 de setembro de 2014, com a apuração dos 60 (sessenta) valores mensais da TEIFa e da TEIP de cada usina, por refletir valores reais históricos.

Alteração dos Índices de Disponibilidade nestas condições, que extrapolam à competência do agente impossibilitará uma avaliação correta da qualidade do serviço de geração de energia elétrica prestado, por alterar os Índices para Valores sem respaldo histórico das unidade e sem considerar as especificidades de cada agente/usina, tais como idade das instalações.

Também não foram considerados, nesta proposta de inclusão do § 3º do art. 5º, que há usinas supermotorizadas e que nessa condição, os impactos de penalização poderão ser potencializados para o concessionário. Isso porque o fator de capacidade de uma usina, que é a razão entre sua garantia física e sua potência instalada, depende da quantidade de unidades geradoras, ou seja, uma usina





supermotorizada possui baixo fator de capacidade, pois gera abaixo de sua potência instalada em boa parte do tempo. (Como exemplo, Usina Hidrelétrica Henry Borden) Pelo critério de majoração da referência da disponibilidade, em caso de disponibilidade inferior à referência de disponibilidade, usinas supermotorizadas, que já têm beneficiado o sistema sem contrapartida de remuneração, incrementaria o desestímulo a qualquer ampliação, como a repotenciação de suas unidades e/ou a instalação de novas UGs.

Atenciosamente,

José Helio Luppi Junior

Gerente do Departamento de Planejamento Energético e da Operação